

LEI N° 551/02

ESTABELECE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2.003.

MARINO DE LIMA, Prefeito do Município de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art.1º- Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao Exercício de 2.003, as diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal N° 4.320, de 17 de Março de 1.964 na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Cajati.
- Art.2º- A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
- Art.3º- As unidades orçamentárias quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
- Art.4º- A Proposta Orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face a Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária

§.1º-O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades da Administração Direta e Indireta;

§.2º-O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 31 de Julho, de conformidade com Emenda Constitucional Nº 25/2000.

§.3º-O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.:

Art.5º- A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I- prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II- austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III- modernização na ação governamental;
- IV- princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art.6º- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art.7º- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§.1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração ao seguinte;

- I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II- a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

- III- a expansão do número de contribuinte
- IV- a atualização de cadastro imobiliário fiscal;
- V- e ainda as recomendações do Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal

§.2º- As taxas de polícia administrativa de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§.3º- Os tributos, cujo recolhimento poderá se efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§.4º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade de Fiscal.

Art.8º- O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

- I- realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal;
- V- contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art.9º- Não tendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do Exercício de 2.003 ao Poder Executivo, fica estabelecido a realizar a proposta orçamentária, até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§.1º-Para atender o disposto na lei de responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I- estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II- publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance de metas, e se não atingidas de verá realizar cortes de dotações da Prefeitura;
- III- os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, ficando a disposição da Comunidade;
- IV- o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, ou de comum acordo entre os poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

- Art.10- O Orçamento Fiscal abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria Nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e outras alterações posteriores.
- Art.11- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a exigências de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Artigo 169 da Constituição Federal, e no Artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao legislativo da Receita Corrente Líquida.
- Art.12- Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo II que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.
- Art.13- As despesas totais com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, as despesas verificadas no exercício anterior, acrescida de 10% se esta for inferior aos limites

definidos nas formas do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único- As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior (artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.14- A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica.

Art.15- O Município aplicará, no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art.16- A Proposta Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de Agosto compor-se-á de:

- I- mensagem;
- II- projeto de Lei Orçamentária;
- III- tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;

Art.17- Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I- sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
- II- sumário Geral da Receita e Despesas, por categoria econômica;
- III- sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;
- IV- quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art.18- O Poder Executivo, enviará até 30 de Agosto o projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção

Art.19- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 28 DE JUNHO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 551/02

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO |
|--------------|---|---|
| 01 | 01.01 | LEGISLATIVO Câmara Municipal |
| 02 | 02.01 02.02 02.03 02.04 02.05 | CHEFIA DO EXECUTIVO Gabinete do Prefeito Fundo Social de Solidariedade Assessoria Jurídica Junta do Serviço Militar Assessoria de Planejamento e Controle |
| 03 | 03.01 03.02 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria Seção Pessoal |

| | | |
|-----------|--|--|
| | 03.03 03.04 | Seção de Patrimônio e Ativo Fixo Seção Expediente e Lançadoria |
| 04 | 04.01 04.02 04.03 04.04 04.05 04.06 | DEPTº DE ORÇ. E FINANÇAS Diretoria Seção de Contabilidade Seção de Tesouraria Seção de Tributação Seção de Compras e Licitações Setor Almoxarifado |
| 05 | 05.01 05.02 05.03 05.04 05.05 05.06 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Diretoria Seção de Ensino Fundamental Seção de Pré - Escola Seção de Cultura Seção de Coz. Piloto e Merenda Escolar Fundo de Valorização do Magistério |

LEI MUNICIPAL Nº 551/02
Fls.07

Cajati, 28 de junho de 2002 –

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO |
|--------------|---|---|
| 06 | 06.01 06.02 06.03 06.04 06.05 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE Diretoria Seção Administrativa Hospitalar Seção Unidade Médica Seção Unidade Odontológica Fundo Municipal de Saúde |
| 07 | 07.01 07.02 07.03 07.04 07.05 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS Diretoria Seção de Adm. e Planejamento Seção Manut. e Serviços Municipais Seção Transporte e Limpeza Pública Seção de Desenvolvimento Rural |
| 08 | 08.01 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER Diretoria |

| | | |
|-----------|-------------------------|--|
| | 08.02 08.03 | Seção de Esportes e Lazer Seção de Turismo e Ecologia |
| 09 | 09.01 09.02 09.03 | DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Diretoria Seção de Assistência Social Seção de Desenvolvimento Social |

LEI MUNICIPAL Nº 551/02
Fls.08

Cajati, 28 de junho de 2002 –

ANEXO II
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.003

| ORGÃOS/PROGRAMAS | OBJETIVOS E METAS |
|--|---|
| <u>01 – PROCESSO LEGISLATIVO</u> | |
| 01.01 – Manutenção das Atividades Legislativas | Desempenhar com as melhores condições possíveis os serviços de Secretaria e Contabilidade da Câmara, correspondências, autógrafos de Projetos aprovados e coordenação das demais atividades atinentes ao Poder Legislativo Municipal; Despesas com pagamento de salários de pessoal e suas atualizações, remuneração dos agentes políticos do legislativo local, promoção de concursos públicos para novas contratações para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal e realização das demais despesas de manutenção dos serviços existentes; Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo diversos necessários ao bom desenvolvimento das atividades legislativas. |
| 01.02 – Aquisição de Veículos | Aquisição de Veículos de Representação e serviços da Câmara, proporcionando melhores condições de locomoção e perfeito funcionamento das atividades de Legislativo |
| 01.03 – Construção, Reforma e Instalação da Câmara Municipal | Objetivando oferecer melhores condições de funcionamento dos serviços administrativos, de Secretaria e atendimento ao público, aquisição de terreno, compra reforma ou construção de prédio próprio para a instalação da Câmara de Vereadores do Município, dotar de móveis equipamentos de som. |
| 01.04 – Contratação de Serviços | Implantação de Sistema computadorizado visando a |

| | |
|--|---|
| Técnicos especializados de informática | modernização dos serviços de controle interno e externo do legislativo, quanto aos princípios da legalidade legitimidade e economicidade pela Constituição Federal L.0. M e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000), |
| 01.05 – Reciclagem e Treinamento de todo Pessoal | Melhoria nas condições de trabalho. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos |

LEI MUNICIPAL N° 551/02
Fls.09

Cajati, 28 de junho de 2002 –

| | |
|---|---|
| 01.06 – Reestruturação Administração | Dotar a Câmara de estrutura administrativa moderna, ágil e eficiente, mediante constante aprimoramento da organização existente através da criação de novos cargos e atualizações salariais. |
| <u>02 – CHEFIA DO EXECUTIVO</u> | |
| 02.01 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e suas Dependências | Propiciar um melhor atendimento aos munícipes, recepção as demais autoridades constituídas, através da Chefia do Executivo, Fundo Social de Solidariedade e Junta do Serviço Militar, Assessoria Jurídica e Assessoria de Planejamento |
| 02.02 – Aquisição de Veículo | Aquisição de veículos de representação do Gabinete do Prefeito, proporcionando melhores condições de locomoção, com rapidez e segurança do Chefe do Executivo e seus assessores. |
| 02.03 – Manutenção da Assessoria Jurídica | Patrocinar a defesa dos interesses do Município, orientar a administração sobre a legalidade e oportunidade de Projetos de Leis, Decretos e outros atos administrativos Agilização dos processos de cobrança da Dívida Ativa controle e pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais Ampliação das atividades com assistência gratuita às pessoas carentes. |
| 02.04 – Plano Diretor | Através da Assessoria de Planejamento e Controle Implantar o Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes fixadas por lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes conforme determina o artigo 182 da Constituição Federal. |
| 02.05 – Assistência à criança e ao adolescente | Assegurar à Criança e ao Adolescente em conjunto com a Família, à sociedade através das diversas entidades e Instituições, e o município com absoluta propriedade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à educação à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação violência, crueldade e opressão, nos termos do Artigo 227 |

da Constituição Federal.

| | |
|---|--|
| 02.06 – Assistência Social Geral | Erradicação da pobreza e marginalização, e redução das desigualdades sociais nos termos do artigo 3º, III e artigo 23, X da Constituição Federal. |
| 02.07 – Reequipar os departamentos de chefias e assessorias do Chefe do Executivo | Equipar as várias unidades administrativa da Prefeitura visando a modernização dos serviços, dotando os departamentos e assessorais de equipamentos de informática, móveis e utensílios. |
| 03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.01 – Manutenção do Departamento de Administração | Melhoria das atividades de administração, protocolo arquivo, serviços de material e patrimônio, Seção de Pessoal e implantação dos serviços de fiscalização de impostos, e Assessoria Administrativa. |
| 03.02 – Organização de Concursos Públicos | Promoção de Seleção de Pessoal para provimento dos cargos públicos criados ou abertos pela Administração Municipal. |
| 03.03 – Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro | Instituição da Guarda Municipal Civil, Guarda Mirim objetivando a proteção de bens e das pessoas no Município, em conjunto com outros órgãos de Segurança Pública, aumentando a segurança principalmente nas escolas. Criação em conjunto com o Governo do Estado a Unidade do Corpo de Bombeiro. |
| 03.04 – Edificações Publicas | Construção ou reforma de Imóveis para atendimentos do Mercado Municipal e Matadouro, visando eficiência na distribuição e fiscalização de produtos destinados ao consumo humano. |
| 03.05 – Aquisição e Modernização das Instalações do Departamento | Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficiente, com um constante aprimoramento dos serviços de informática para maior confiabilidade. |

| | |
|---|--|
| 03.06 – Reciclagem e Treinamento de todo Pessoal | Melhoria nas condições de trabalho e Mão de Obra Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos. |
| 03.07 – Reestruturação Administrativa | Dotar o município de estrutura administrativa moderna ágil e eficiente na prestação de serviços à coletividade mediante constante aprimoramento da organização existente através da criação de novos cargos e atualizações salariais. |
| 04 – DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.01– Manutenção da Fiscalização Financeira e Orçamentária | Aprimoramento dos serviços de fiscalização financeira e orçamentária municipal, no sentido de cumprimento do Artigo 70 da Constituição Federal, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação e renúncia de receitas. |
| 04.02 – Controle Interno | Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncias das receitas, nos termos do artigo 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. |
| 04.03 – Reequipar e Modernizar o Departamento | Dotar o Departamento através da diretoria e as unidades da Seção de Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Seção de Compras e Licitação, Almoxarifado, com equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades, tais como Linhas telefônicas, móveis, utensílios, equipamentos de Informática e outros, visando as melhorias de trabalho, de atendimento ao público e de controle diversos. |
| 04.04 – Recadastramento Imobiliário | Proceder o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos de cobrança de IPTU. |

| | |
|--|---|
| 04.05 – Desapropriações | Possibilitar a construção de prédios próprios municipais que se fazem necessário ou para realização de obras públicas mediante a aquisição de imóveis, amigável ou judicialmente. |
| 04.06 – Construção do Prédio para o Paço Municipal | Proceder estudos visando a compra ou construção do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a adequar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população. O Novo Prédio deverá, ser adquirido ou construído em área de fácil acesso a comunidade com espaço destinado a construção da Câmara Municipal. |
| 04.07 – Manutenção do Departamento de Orçamento e Finanças | Aprimoramento dos serviços de arrecadação de tributos municipais, inscrição da Dívida Ativa, expedição de certidões negativas e demais atividades correlatas, em conjunto com a Seção de Contabilidade, Tesouraria Tributação e Seção de Compras/Licitações, Almoxarifado Controle e programação das finanças municipais, inclusive elaboração de orçamentos e balanços com a melhor técnica disponível, propiciando perfeito entendimento e transparência dos atos praticados. |
| 04.08 – Aquisição de Veículos | Aquisição de Veículos para ser utilizado pelo Departamento e suas Unidades nos serviços diversos, e de Fiscalização. |
| 04.09 – Amortização da Dívida Pública | Pagamento de Amortização da Dívida Pública de financiamentos diversos existentes ou que venham a ser contratados. |
| <u>05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u> | |
| 05.01 – Reequipar e Modernizar o Departamento | Dotar o Depto. através da diretoria e as unidades, Seção de Ensino Fundamental, Seção de Pré-Escola, Seção de Cultura, Seção de Coz. Piloto e Merenda Escolar, Fundo de Valorização do Magistério, com equip., tais como Equipamento de Informática, Moveis e Utensílios e outros visando a melhoria do atendimento a funcionários, e dos estudantes. Instalação de Antenas Parabólicas e Telefonia nas escolas da Zona Rural e Urbana nos Bairros mais Populosos implantando nessas escolas o Telecursos, em convênio com a concessionária. |

| | |
|--|---|
| 05.02- Construção, reforma e ampliação | Dar assistência educacional, médica, odontológica e |
|--|---|

| | |
|--|--|
| de prédios escolares do ensino infantil de 0 a 06 anos | alimentar através da construção e instalação de creches, nos bairros urbanos, e nos bairros Rurais. |
| 05.03 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares destinados a Pré - Escola | Aumentar o numero de vagas neste nível de ensino oferecendo assistência educacional, médica e alimentar à criança de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido junto ao ensino fundamental (1º grau). |
| 05.04 – Manutenção dos Serviços de Educação Fundamental | Objetiva a administração oferecer condições satisfatórias à 100% da população em idade escolar, com um bom padrão de qualidade, conforme estatui, o artigo 218 da Lei Orgânica Municipal e dar continuidade no processo de municipalização do ensino de Primeiro Grau. Implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério instituída pela Emenda Constitucional N 14/96. Implantar no município o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério. |
| 05.05- Merenda Escolar | Propiciar assistência alimentar adequada à população escolar, valendo-se de convênios federais, estaduais e aplicação de recursos próprios do Município, visando sempre a melhoria dos serviços hoje prestados. |
| 05.06 – Transporte de Escolares | Para comodidade dos escolares, pretende a administração municipal promover o transporte dos escolares da zona rural para o centro urbano do Município, mediante contratação de empresa de transporte e/ou aquisição de veículos. |
| 05.07 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares | Construção de prédios próprios, ampliação e adequação dos já existentes, quando verificada a sua necessidade para maior conforto e segurança dos alunos. |

| | |
|--|--|
| 05.08 – Criação e Instalação de Cursos Técnicos e Profissionalizante | Oferecer, especialmente aos jovens, melhores condições para sua colocação no mercado de trabalho, cada dia mais exigente, mediante o oferecimento de cursos Técnicos e profissionalizantes a serem ministrados no Município. Implantação de classe descentralizada do curso de habilitação parcial de auxiliar de enfermagem. Desenvolver em convênio com o SENAI, SENAC e outros cursos profissionalizantes de curta duração objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional. Implantação de supletivos e ensino de 1º e 2º graus nos bairros mais populosos. |
| 05.09 – Incentivos e Fornecimentos de Materiais escolares. | Fornecimento de Materiais didáticos, Uniformes, aos alunos da rede Municipal de ensino, incentivando as fanfarras escolares inclusive nos bairros rurais. |
| 05.10- Serviços de Retransmissão de TV | Melhoria dos serviços de retransmissão de sinais de TV através de novos equipamentos, instalação de novos canais e manutenção e conservação dos atuais nos Bairros Urbanos e Rurais. |
| 05.11- Construção da Biblioteca Municipal | Construção de Prédio Próprio para instalação de biblioteca pública municipal, visando promover o desenvolvimento cultural e social da população, especialmente a estudantil oferecendo-lhes meios de pesquisa e lazer. |
| 05.12 – Aquisição de Equipamentos e Acervo | Proporcionar melhores condições de guarda, conservação e facilidade de pesquisa, realizar a aquisição de móveis e equipamentos adequados ao bom funcionamento de uma biblioteca, promovendo-se também constante atualização de seu acervo, mediante a aquisição de novas obras. |
| 05.13– Educação Compensatória | Instalação no Município de classes para educação compensatória a alunos excepcionais, proporcionando melhores condições de vida a aqueles mentalmente deficientes ou fisicamente prejudicados, com o necessário conforto e com maior proximidade de suas residências criando escolas para deficientes ou fazendo subvenções com entidades sociais locais. |

| | |
|--|---|
| 05.14 – Manutenção dos Serviços de Assistência a Educandos | Oferecer na medida das possibilidades financeiras do Município, assistência a educando em dificuldades para a realização de seus objetivos mediante colaboração para transportes e oferecimento de bolsas de estudos para |
|--|---|

| | |
|---|---|
| 05.15 – erradicação do Analfabetismo | <p> cursos técnicos e de Nível Superior.</p> <p> Oferecer cursos de ensino supletivo para adolescentes e adultos que não tiveram oportunidade de frequentar escolas em épocas próprias, visando a diminuição gradativamente, a erradicação do analfabetismo no Município, atendendo a população urbana e rural.</p> |
| 06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 06.01 – Construção de Unidades Básicas de Saúde | Oferecer assistência médica à população através da construção de novas unidades básicas em bairros densamente povoados na periferia da cidade, construção e ampliação de Postos de saúde na zona rural. |
| 06.02 – Ampliação e reforma das Unidades existentes | <p>Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar a ampliação e a capacidade de atendimento.</p> <p>Ampliação do Centro Odontológico para atender a população da Zona Urbana e Rural.</p> <p>Aquisição de Veículos e Equipamentos para montagem de equipe móvel.</p> <p>Melhoria no Centro de Fisioterapia, com a aquisição de aparelhos modernos.</p> |
| 06.03 – Ampliação da frota de veículos | Dotar o Departamento de veículos equipados para o atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica. Aquisição de Veículos para atendimento na Saúde de maneira geral. |
| 06.04 – Aquisição de equipamentos ambulatoriais | Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho c/ aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem. |
| 06.05 – Aquisição de Móveis e Utensílios | Aquisição do mobiliário para as instalações de novas unidades bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos. |

LEI MUNICIPAL Nº 551/02
Fls.16

Cajati, 28 de junho de 2002 –

| | |
|---|---|
| 06.06 – Implantar Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde | Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços tanto da rede pública quanto a rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema. Implantação no sistema do programa de Hipertenso, Diabético, Hanseniano, Leishimaniose atendimento especial aos Aidéticos e Saúde da Mulher. |
| 06.07 – Formação Profissional na área de Saúde Pública | Promover cursos para formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento ,exigindo-se nos concursos públicos para área de saúde certificado de conclusão desses cursos ou similares. |

| | |
|---|--|
| <p>06.08 – Modernização e Especialização do Pronto Socorro/ Hospitalar</p> <p>06.09 – Atendimento especializado para deficientes físicos, sensoriais ou mentais</p> | <p>Incentivar e cooperar, através de convênio, com a modernização e especialização do Pronto Socorro hospitalar, com aquisição de equipamentos e ampliação de obras garantindo o atendimento populacional, bem como a instalação de Banco de sangue para atendimento hospitalar.</p> <p>Manter, de forma integrada com a Promoção Social e mediante convênio com entidades sociais do município programas de atendimento especializado para portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.</p> |
| <p>06.10 – Implantar Programas de atendimento infantil</p> <p>06.11 – Implantação de Ambulatórios Especializados.</p> | <p>Desenvolver programas de assistência infantil através de ambulatórios específicos de pediatria com hospitalização de pequena duração em companhia das mães.</p> <p>Implantação de programas de desnutrição de Crianças com Carência Nutricionais, em conjunto com a Promoção Social e entidades sociais do município. Criação e Implantação da Casa de Parto.</p> <p>Implantar, sistemas extra-hospitalar para tratamento de doenças mentais por psicose, alcoolismo e drogas, através de convênio com entidades especializadas situadas no município ou fora dele. Garantir ao idoso assistência médica, psicológica e social através de programas integrados com a Promoção Social.</p> |
| <p>06.12 – Transformar o Pronto Socorro em Hospital</p> | <p>Transformar a unidade do Pronto Socorro Municipal em Hospital equipando - o de centro cirúrgico e maternidade Equipar Farmácia com remédios. Recrutamento de Profissionais da área para melhor atendimento à população.</p> |

| | |
|---|--|
| 06.13 – Implantar Programas de Saúde Ocular | Desenvolver junto aos estabelecimento escolares da rede pública juntamente com a Promoção social programas de assistência Oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir os defeitos da visão. |
| 06.14 – Criação do Laboratório Municipal | Implantar no Município Laboratório Municipal para melhor atendimento da População. |
| 06.15 – Programa de Saúde da Família | Implantar e manter no município o Programa de Saúde da Família. Aquisição de Veículos e Equipamentos para o atendimento da população, na Zona Urbana e Rural. |
| 07 – DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 07.01 – Habitação | Diminuição do déficit habitacional através da promoção e estímulos aos programas de construção de habitação populares para os munícipes de baixa renda. |
| 07.02 – Planejamento Urbano | Programar e executar um desenvolvimento racional do centro urbano e periferia, visando um crescimento orgânico capaz de atender as necessidades dos habitantes do Município. Melhoria no programa de urbanização da cidade com criação de um novo sistema viário, p/ solucionar o sistema de trânsito e segurança p/ população, construindo novas vias e pontes de acesso para o centro da Cidade e p/ os Bairros Rurais. |
| 07.03 – Criação de um melhor acesso a Cidade | |
| 07.04 – Canalização de Córregos | Obras de Canalização dos Córregos na zona Urbana e Rural do Município. |
| 07.05 – Construção de Estradas e Pontes | Construção de estradas e pontes em diversos córregos e rios para ligação de estradas nos Bairros Urbanos e Rurais |
| 07.06 – Regularização de Loteamento. | Regularização de novos loteamentos e nos loteamentos clandestinos e irregulares com melhoria de infra-estrutura documentação em parceria com o Instituto de Terras. |

| | |
|---|--|
| 07.07 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública | Promover os serviços de limpeza pública, iluminação e conservação de praças, parques e jardins, propiciando melhores condições de vida e bem-estar da população. Construção e reformas de sanitários públicos. |
| 07.08- Serviços Funerários | Conservação, Manutenção e Ampliação de Cemitérios Municipais, melhorando sua administração visando a prestação de um serviço de melhor qualidade. Melhor atendimento fornecendo Serviços Funerários à população. Construção de Velório Municipal. |
| 07.09 – Equipamentos e Materiais Permanentes para Limpeza Pública | Aquisição de veículos coletores de lixo que possam propiciar uma ampliação dos serviços existentes e a sua melhoria mediante a utilização de equipamentos adequados. |
| 07.10 – Extensão de Rede de Energia Elétrica | Desenvolver e executar projetos e obras de extensão da rede de energia elétrica e de iluminação pública à todos os pontos do município que necessitem desse melhoramento em conjunto com a empresa concessionária dos serviços. Atendendo inclusive a Zona Rural do Município. |
| 07.11 – Extensão de Rede Telefônica | Desenvolver e executar em conjunto com a empresa concessionária do serviço, projetos e obras de extensão de telefonia rural, nos bairros mais populosos do município. |
| 07.12 – Distrito Industrial | Aquisição de área para ampliação de Distrito Industrial e implantação de sua infra Estrutura.. |
| 07.13 – Ampliação do Saneamento Básico Geral do Município | Ampliar a rede coletora de esgotos na zona urbana e rural em convênio com órgãos públicos próprios, canalização de córregos e águas pluviais, visando um amplo saneamento do Município e a erradicação de focos transmissores de doenças. Construção e implantação de poços artesianos nos Bairros Rurais, com sistema de tratamento, em convênio com a Concessionária. |
| 07.14 – Construção do Terminal Rodoviário | Construção do Novo Terminal Rodoviário para melhor atendimento da população, e construção de pequenos terminais rodoviários nos Bairros mais Populosos, inclusive da Zona Rural. |

| | |
|---|--|
| 07.15 – Construção de Abrigos Públicos | Melhoria das condições de embarque e desembarque de passageiros usuários de transportes, inclusive promovendo-se a recuperação dos já existentes, tanto na zona urbana como rural. |
| 07.16 - Fiscalização e Normatização do Trânsito Local | Objetivando maior segurança aos veículos, pedestres e usuários em geral, promover fiscalização do trânsito urbano, a sinalização das vias públicas, objetivando a adequação ao novo código de trânsito vigente. |
| 07.17- Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais | Promover os serviços de limpeza, conservação e a abertura de estradas vicinais necessárias ao trânsito de pessoas e escoamento da produção agrícola do Município propiciando um tráfego sem interrupções a todos os pontos do município. Pavimentação das principais Estradas Vicinais, dentro dos limites do município. |
| 07.18 – Aquisição de Veículos e Máquinas | Renovação e Ampliação da frota de veículos, máquinas e equipamentos necessárias à conservação e ampliação da malha viária municipal. |
| 07.19 – Conservação de Vias Urbanas | Conservação e manutenção das vias urbanas existentes promovendo a recuperação de pavimentação, recapeando com asfalto as ruas e estradas degradadas para melhorar as condições de tráfego de veículos e pessoas. |
| 07.20 – Reequipar o Departamento | Reequipar as várias unidades do departamento com aquisição de novos equipamentos de informática, móveis utensílios e equipamentos diversos. |
| 07.21- Pavimentação Urbana | Construção de guias, sarjetas e passeios e a pavimentação de vias urbanas com o intuito de melhorar as condições de tráfego especialmente nas vias públicas localizadas em pontos mais densamente povoados. |
| 07.22 – Implantação e instalação de Usina de Reciclagem de Lixo | Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando reaproveitamento de materiais recicláveis. Transferência da Usina de Lixo para um local mais apropriado. |
| 7.23 – Manutenção de serviços de promoção e extensão Rural | Proporcionar atendimento aos produtores rurais visando orientá-los e incentiva-los para adoção de novos canais alternativos em processo de produção, objetivando um melhor desempenho do setor com aumento de produtividade, através de Projetos e Programas junto à Seção Municipal de Desenvolvimento Rural. Formação de Viveiro Municipal de Mudas e aquisição de sementes para fornecimento a pequenos agricultores, e implantação do Projeto Piscicultura. Formação da Patrulha Agrícola e do Projeto de assentamento Agrícola com formação de Agrovilas. |

| | |
|---|---|
| 07.24 – Modernização dos Meios de Produção | Oferecer aos interessados assistências técnicas, visando aumento de rentabilidade. Implantar o Projeto “Serviços de Implantação Municipal (SIM) em conjunto com a Vigilância Sanitária. |
| 07.25 – Proteção ao Meio Ambiente | Desenvolvimento de programas de conscientização da necessidade de equilíbrio ecológico e adoção de medidas preventivas de conservação do solo e recursos naturais renováveis. Limpeza e Despoluição dos Córregos e Rios dentro do Município. |
| 07.26 – Construção de Galpões | Construção de Galpões para exposição e Eventos, Feira do Produtor, Pequenos Galpões ou Barracas para implantação de Bolsões. |
| 08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER | |
| 08.01 – Reequipar o Departamento | Reequipar as várias unidades do departamento com aquisição de novos equipamentos, Móveis e Utensílios e equipamentos de informática. |
| 08.02 – Manutenção das atividades Desportivas e Lazer | Ampliar e incentivar o desporto amador através da oferta de melhores condições às diversas categorias esportivas do município. |
| 08.03 – Construção de Centros e Parques Esportivos. | Manutenção e melhoramento das praças de esportes existentes no Município Iluminar as praças de esportes para a prática dos esportes no período noturno. Descentralizar as atividades esportivas com a construção de parques desportivos recreativos, quadras, Ginásio de Esportes, Clube do Laço, Centro de Lazer do Trabalhador Pistas para Motocross, Skats e Patins, em locais estratégicos. |
| 08.04 – Incentivos e exposições | Incentivar a formação da Banda Municipal, de escolinhas para atender diversas modalidades esportivas, Os clubes amadores a diversificar a modalidade esportiva, Os Jogos estudantis, e outras modalidades do esporte no município. Criação do Departamento de Esporte Amador do Município. |

| | |
|---|--|
| 08.05 – Incentivo ao Turismo | Incentivo ao turismo no município, explorando as Cavernas e Cachoeiras, e pratica de Esportes Radicais. Criação do Museu Histórico de Cajati. |
| 09 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.01 – Reequipar o Departamento | Reequipar as diversas unidades do departamento com aquisição de equipamentos de informática, móveis e Utensílios, e equipamentos diversos. |
| 09.02 – Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento e Assistência Social | Desenvolver planos e programas para atendimento das pessoas mais necessitadas, ajudando os menores e idosos desamparados, promovendo a educação e reeducação de indivíduos, visando sua integração na sociedade trabalhando em conjunto com as diversas entidades sociais do Município. |
| 09.03 – Incentivos e Criação | Incentivar a construção de Moradias em sistemas de Mutirão. Incentivar a assistência as crianças deficientes em conjunto com as entidades sociais do Município. Criação de cursos de Computação, Corte/costura Artesanatos “Tricô, Crochê, Pintura, Cerâmicas” Culinárias, etc. Criação do Balcão de Emprego, e atendimento ao Procon em parceria com Associação comercial. Criação do “Projeto Criança Cidadã”, com cursos de aprendizagem simples. |
| 09.04 – Construção e Reformas dos Prédios | Construção de recinto adequado para atendimento à Terceira Idade, Construção de Prédios para instalação de “Pró - Idoso”, e do Menor Abandonado Construção de Albergues para acolher as pessoas mais necessitadas. Reformas nos prédios hoje existentes. |
| 09.05 – Criação de Programas Sociais | Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do Município, em parceria com outras entidades |